



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 248/2013.

Cacimbas-PB, Em 01 de Fevereiro de  
2013.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, contratados ou integrantes de quadro suplementar do Município de CACIMBAS.

Parágrafo Único - A atualização salarial constante no caput, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam percebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro em 1º de janeiro de 2.013, e, revogando as disposições em contrário.

*GERALDO TERTO DA SILVA*  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 249/2013.

Cacimbas-PB, Em 01 de Fevereiro de  
2013.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Prefeitura de CACIMBAS.

Parágrafo Único - A atualização de subsídio, gratificação ou salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

*GERALDO TERTO DA SILVA*  
Prefeito Municipal



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

LEI N.º 250/2013.

Cacimbas-PB, Em 01 de Fevereiro de 2013.

QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, E FUNÇÕES DE CHEFIA, DESTES ENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica SANCIONADA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cacimbas - PB, autorizado a pagar o o salário mínimo nacional no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), como sendo o menor subsídio, vencimento, salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados e ocupantes dos cargos de confiança do referido ente.

Parágrafo Único - A atualização constante no *caput* será independente de reajuste, beneficiando tão somente os cargos estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como mínimo nacional, conforme Decreto nº 7.872/12, da Presidência da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Cacimbas – PB.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito financeiro a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CACIMBAS, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CACIMBAS-PB, 1 de fevereiro de 2013 .

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organiza do Município e Lei 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**RATIFICAR** o objeto do DISPENSA Nº. 7/0007/2013, com base nos elementos constantes do processo correspondente: DISPENSA Nº. 7/0007/2013

Determinar que sejam convocados o fornecedor abaixo relacionado para assinatura do termo de contrato ou Retirada da Nota de empresa nos prazos legais.

- SEBASTIÃO SILVINO DA SILVA, com o item 1, com o valor global de R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais);
- EDVAN ALVES PEREIRA, com o item 2, com o valor global de R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais);
- ALUIZIO LEITE DA SILVA, com o item 3, com o valor global de R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013  
CONTRATADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS e ALUIZIO LEITE DA SILVA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM NA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação poderá ser acobertada por Dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO:**

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20606.4017.3018.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA-SEIE/CONVENIO Nº 129/2013  
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 60 dias.



# Jornal Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE FEVEREIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013  
CONTRATADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS e EDVAN ALVES PEREIRA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação poderá ser acobertada por Dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO:

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20606.4017.3018.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA-SEIE/CONVENIO Nº 129/2013  
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 60 dias.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013  
CONTRATADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS e SEBASTIÃO SILVINO DOS SANTOS

**OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA O PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação poderá ser acobertada por Dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO:

13.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20606.4017.3018.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA-SEIE/CONVENIO Nº 129/2013  
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### GABINETE DO PREFEITO

CARTA CONVITE Nº 004/2013

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CACIMBAS-PB, 1 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Constitucional do Município de CACIMBAS-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), vencendo no item: 1;

Publique-se e cumpra-se;

GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CARTA CONVITE Nº 0004/2013

Nº. CONTRATO 000015/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS  
Contratado: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, FROTA E CONTROLE DE COMBUSTIVEL, PATRIMONIO, ASSISTENCIA SOCIAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FARMÁCIA PARA A PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO

Valor: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Data do Contrato: 1 de Fevereiro de 2013

Vigência: 31/12/2013

GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL